



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP
18185-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500551-39.2017.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20170000002718, 20170000002719, 20170000002720, 20170000002721, 20170000002722**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Fruticola Ltda. CNPJ: 54070149000176**
 Valor do Débito: **R\$ 1.1916,73 - Atualizado até 15/03/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **444.2018/001715-2**

t

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua 64, do loteamento Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP, descrito na matrícula nº 16.333 do CRI de Piedade/SP, cuja cópia segue anexa.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de Pilar do Sul, Dr(a). Ricardo Augusto Galvão De Souza, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem indicado pela exequente: o lote de terreno nº 01 da quadra "U", com frente para a Rua 64, do loteamento denominado Jardim Cananéia – Pilar do Sul/SP, com matrícula nº 16.333 do CRI de Piedade/SP para a satisfação do débito, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel requerida. Intime-se a exequente a, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção, juntar aos autos o comprovante de recolhimento do valor da diligência do Oficial de Justiça. Cumprida a determinação do parágrafo anterior, expeça-se mandado. Realizada a penhora, proceda-se à averbação na matrícula, conforme requerido e depreque-se a intimação da devedora e sua nomeação como depositária. Deverá a exequente comprovar nos autos a distribuição da precatória, no prazo de quinze dias após a intimação para tanto. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**vvmct1**]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 21 de maio de 2018. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 356

- R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Raquel Moraes Bom Dodopoulos – OAB 178222/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	it.pos. e/ou penhora neg.		ovo propr./compr.	C		esconhecido	N
	enhora positiva		º não localizado	P		alecido / Falência	N
	rresto		rédió Demolido	A		avela	P
	ão Atendido / ocultação		udou-se	N		utros	M
	móvel Vazio / Desocupado			I			

44420180017152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
 15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500551-39.2017.8.26.0444**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Comercial Agro Fruticola Ltda.**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nelson Luiz Pereira (26109)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 444.2018/001715-2 dirigi-me ao endereço: *e penhorei o bem indicado conforme auto em anexo. Deixei de nomear depositário em razão da executada estar situada fora da Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Pilar do Sul, 06 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01 (R\$ 77,10, guia 356)

PROC. 1500551-39.2017

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Pilar do Sul, na Rua 30 do loteamento denominado Jd Cananeia-Pilar do Sul, em cumprimento ao r despacho do MM. Juíza de Direito, exarado nos autos do processo supra que a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul move em face de Comercial Agro Frutícola Lt, depois das formalidades legais, procedi a penhora do bem abaixo descrito.

DO BEM:

"Lote no. 01 da quadra U-4, com área de 1.862,10m², confrente para a Rua 64, do loteamento denominado Jd Cananeia, situado no bairro da Boa Vista, Turvo ou Pinhal, no lugar conhecido por "Barra", município de Pilar do Sul, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Rua olha para o lote:"pela frente mede 11 metros, em curva, confronta-se com a Rua 64; do lado direito mede 53,55m confronta-se com o lote 02; do lado esquerdo mede 56,79 m, confrontando com o Sistema de Lazer, n. 46; e pelos fundos mede 68,89m, confrontando com a faixa Neon Aedificandi e Sistema de Lazer no. 10."

Trata-se de imóvel tomado pela vegetação nativa em estado de regeneração, com presença de árvores de médio porte. Imóvel com declive acentuado em relação à rua 64, esta com leito de barro, sem guias ou sarjetas. A imóveis da rua são servidos por energia elétrica e água encanada.

Diante do exposto avalio o bem em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Nada mais.

